CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVA

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **Município de Viseu**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 261.840.597,07 euros e um total de fundos próprios de 200.329.075,19 euros, incluindo um resultado líquido de 5.092.056,56 euros), a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 45.865.495,56 euros de despesa paga e um total de 74.423.181,74 euros de receita cobrada, incluindo um saldo de gerência de anterior de 25.748.014,00 euros, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **Município de Viseu** em 31 de dezembro de 2016, o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVA

O Município não concluiu a inventariação integral e retificação de registos dos bens móveis e imóveis de domínio público e privado, incluindo o ativo que resultará da partilha da Viseupolis, pelo que não nos podemos pronunciar e não nos pronunciamos quanto aos efeitos destas situações sobre as demonstrações financeiras.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reserva.

Capital Social 8.400 € NIPC 510 557 473 Insc. OROC n.º 282

ÊNFASES

O artigo 24º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património (RICPM) estabelece que todos os bens móveis e imóveis do Município devem ser adequadamente segurados, isentando desta obrigação apenas as máquinas agrícolas não sujeitas a matrícula. Verifica-se, contudo, que atualmente a cobertura de seguro para bens móveis e imóveis abrange as viaturas, as escolas e dezasseis imóveis do Município e os riscos elétricos de equipamento eletrónico, existindo procedimentos em curso para a contratação de seguros adicionais. Pode concluir-se que a cobertura de seguros se manifesta insuficiente perante a norma legal que a regula, além de que constitui, em nossa opinião, uma contingência para o Município por não acautelar convenientemente os riscos associados a eventos futuros incertos, designadamente, em relação a bens móveis e imóveis considerados indispensáveis à prossecução da atividade.

Conforme referido na nota 8.2.28 do Anexo, a variação ocorrida no valor do património está associada à inventariação de bens do ativo fixo conforme disposições técnicas do POCAL e, os registos em resultados transitados resultam, essencialmente, da relevação contabilística de amortizações de períodos anteriores associadas aos movimentos de regularização das rubricas de imobilizado e da retificação da imputação dos subsídios ao investimento subjacente aos movimentos de regularização no imobilizado.

As demonstrações financeiras dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) foram individualmente sujeitas a Relatório de Auditoria, não fazendo parte das demonstrações financeiras individuais do Município.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Capital Social 8.400 € NIPC 510 557 473 Insc. OROC nº 282

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

Capital Social 8.400 € NIPC 510 557 473 Insc. OROC n.º 282

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Viseu, 24 de março de 2017

O Revisor Oficial de Contas

Carlos Eduardo Brás Fonseca

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Carlos Eduardo Brás Fonseca, ROC n.º 1492, CMVM n.º 20161102

Capital Social 8.400 € NIPC 510 557 473 Insc. OROC n.º 282